



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

---

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

### **Local/ Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social**

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e máquina de algodão-doce, carrinho de picolé, recreação e sacola de guloseimas, destinados ao Projeto: " Criança Feliz - Mundo Melhor ", por meio de dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Dia das Crianças é uma data comemorativa que permite valorizar a infância, fortalecer vínculos familiares e comunitários e garantir o direito ao lazer e à convivência social. Muitas crianças atendidas pelos CRAS vivem em contextos de vulnerabilidade social e nem sempre têm acesso a momentos de lazer e recreação. Por isso, esta ação tem como objetivo promover um dia especial de celebração, alegria e integração.

Diante disto, a Prefeitura de Colatina por meio da Secretaria de Assistência Social, com o apoio do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente) propõe o Projeto "Criança Feliz - Mundo Melhor" que durante o mês de outubro desenvolverá ações destinadas ao público infantil por meio de brinquedos e brincadeiras.

Como o município possui uma ampla extensão territorial, a proposta é descentralizar o evento, ofertando as festas em vários bairros da cidade, áreas que são de referência dos CRAS ou das OSCS (Organizações da Sociedade Civil), conforme cronograma descrito no projeto.

Haverá ainda a realização de um evento na Área Verde, por ser uma área central da cidade.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Promover momentos de entretenimento e homenagem a uma etapa fundamental no desenvolvimento do ser humano, que é a infância, por meio de brincadeira e brinquedos, permitindo a socialização, o fortalecimento de vínculos por meio de atividades lúdicas e recreativas em comemoração ao Dia das Crianças.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá cumprir com as especificações dos itens solicitados, bem como prazos, locais e horários a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O critério de julgamento será por ITENS e se tratando da urgência para realização do evento em questão, solicitamos que a pesquisa orçamentária, tenha como prazo de duração (03) três dias úteis.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

---

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

5.1 - A disponibilização dos serviços especificados neste Termo de Referência, será indicado pelas secretaria requisitante da necessidade da solicitação. Sendo os brinquedos, bem como todo material necessário, será através das solicitações emitidas, as quais serão emitidas em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento.

5.2 - O FORNECEDOR será responsável pela montagem e desmontagem dos itens indicados pela secretaria demandante.

5.3 - O FORNECEDOR deverá ter profissionais capacitados para coordenar a montagem dos brinquedos assim como os demais itens necessários para a realização do evento.

5.4 - Todos os brinquedos da locação com fornecimento de material para a realização do evento indicado pela secretaria demandante deverão estar disponíveis a partir do dia, hora e local, desse mesmo dia.

5.4.1 - O MUNICÍPIO reserva o direito de vistoriar os brinquedos locados, bem como, toda prestação do serviço através do GESTOR/FISCAL do contrato.

5.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com apresentado na proposta.

5.6 - A CONTRATADA será notificada vai e-mail ou outro meio eletrônico hábil sobre o evento e o local de sua realização. Esta terá o prazo de 03(três) horas para se manifestar acerca da solicitação, comunicando ao fiscal do contrato sua ciência quanto a realização do evento, ou qualquer outra informação pertinente.

5.7 - A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

---

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a locação com fornecimento de material seja realizada com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- 8.2 Entregar com pontualidade a locação solicitada.
- 8.3 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 8.4 Atender com prontidão as reclamações por parte do MUNICÍPIO, objeto contratado;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.6 Trocar às suas expensas, todos as estruturas e equipamentos comprovadamente disponibilizados de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

---

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9 O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.10 Se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do Contrato, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas para a contratação;

8.11 Será de inteira e total responsabilidade do CONTRATADO, todo o material, equipamento, pessoal e local necessário para a execução do objeto desta contratação.

8.12 O CONTRATADO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo MUNICÍPIO durante a vigência do Contrato, respeitados os quantitativos registrados.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do futuro Contrato;

8.3 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao MUNICÍPIO ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente o MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do MUNICÍPIO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o CONTRATADO, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após o recebimento definitivo do serviço prestado e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

---

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **07 (sete)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

**10.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**10.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**10.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**10.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O mesmo deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), de acordo com pesquisa orçamentária realizada.

**13. DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Fica designado para fiscalização da prestação dos serviços o(a) servidor(a) **Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista**, Superintende Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto/Atividade: 230003.0824300462.204, da dotação orçamentária: 1205/26690000002 e 1209/26690000002

**15. CRONOGRAMA DAS FESTAS**

15.1 Segue anexo tabelas, contendo as datas, horários e locais, que estão previstas para acontecer os eventos. Caso seja necessário, o mesmo poderá sofrer alterações.

**FESTA DIA DAS CRIANÇAS NOS BAIROS**

	SERVIÇO	DATA	DIA DA SEMANA	
	<b>HORÁRIO</b>			
01	CRAS ARLETE TARDIM	SÃO MIGUEL	15/10	Quarta-feira
	17H			
02	CRAS AYRTON SENNA	SENNAS	18/10	Sábado
		SOELLA	25/10	Sábado



**PREFEITURA DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

04	<b>CRAS CENTRAL</b>	<b>MARIA DAS GRAÇAS</b>	28/10	Terça- feira	17H
	<b>VILA LENIRA</b>		16/10	Quinta-feira	17h
	<b>ITAPINA</b>		24/10	Sexta-feira	13h
05	<b>CRAS COLÚMBIA COLÚMBIA</b>		13/12	Sábado	8h
06	<b>CRAS VILA REAL VILA REAL</b>		31/10	Sexta-feira	17h
	<b>SANTO ANTÔNIO</b>		17/10	Sexta-feira	17h
07	<b>APAE APAE (130 crianças por turno)</b>		20/10 (M)	Segunda- feira	8h
			20/10 (V)	Segunda- feira	13h
			21/10 (M)		8h
			21/10 (V)		13h
08	<b>LAR FABIANO DE CRISTO</b>	<b>LAR FABIANO</b>			25
	<b>crianças por turno</b>		17/10 (M)	Sexta-feira	8h
			17/10 (V)	Sexta-feira	13h

**FESTA DIA DAS CRIANÇAS INTERNAS**

<b>SERVIÇO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>CRAS ARLETE TARDIM</b> Rua Maria Sesana Pancieri, nº 360 - São Miguel - Colatina - ES - CEP: 29704-760	21/10 (3ª feira)	14h
<b>CRAS AYRTON SENNA</b> Rua Espedita Pereira Isidório, nº 30 - João Manoel Meneghelli - Colatina - ES - CEP: 29.707-130	30/10 (5ª feira)	8h
<b>CRAS BRUNÓRIO SERAFINI</b> Trav. Antônio Zanotelli, nº 52 - São Vicente - Colatina - ES - CEP: 29700-485	15/10 (4ª feira)	8h 14h
<b>CRAS COLÚMBIA</b> Av. Pardal, nº 257 - Colúmbia - Colatina - ES	20/10 (2ª feira)	8h 14h
<b>CRAS VILA REAL</b> Rua Adelina Spelta, nº 225 - Vila Real - Colatina - ES - CEP: 29706-250	17/10 (6ª feira)	8h



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000197 / 2025 - 19/09/2025

---

**Local/Setor:** 90000074 - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

---

--	--	--

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*